

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

Processo nº		087/2022
Edital nº		072/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº		064/2022
Tipo	Menor preço por ITEM	
Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: - Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.	
Da sessão pública do pregão eletrônico	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 10:00h do dia 01.09.2022 ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 15.09.2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 15.09.2022 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.	
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/	
Modo de disputa	Disputa Aberto	
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.	
Objeto do certame	constitui objeto a aquisição de um veículo de passeio 05 lugares, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.096/222 e um veículo tipo caminhonete tipo pick up, zero km, de acordo também com a Resolução SES/MG Nº 6.985/19, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, bem como com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.	
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e www.prefeitursrc.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.	
Contatos e informações:	Setor de Compras e Licitações Telefone (35)3734-1209 E-mail: licitasrc@gmail.com	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

1. PREÂMBULO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a **aquisição do objeto acima, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 258/2022** de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 1385/2020, de 21 e maio de 2020 e da Lei Complementar 123/2006.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Carmo do Cajuru, nomeado para cargo de Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.
- As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site prefeitursrc.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3

- OBJETO

- constitui objeto a aquisição de um veículo de passeio 05 lugares, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.096/222 e um veículo tipo caminhonete tipo pick up, zero km, de acordo também com a Resolução SES/MG Nº 6.985/19, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, bem como com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

- Departamento Municipal de Saúde.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.
 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal.
 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.
 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.
 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail licitasrc@gmail.com e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal.
 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

- O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* prefeitursrc.mg.gov.br e <https://bll.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação empresas individualmente (**produtoras e distribuidoras**) conforme Lei 6.729/79¹ cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>

- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (<https://bll.org.br/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

- **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail contato@bll.org.br**

- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)², conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

- O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

- Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

- O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

– concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio³ em dissolução ou em liquidação;

– que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de SANTA RITA DE CALDAS/MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

– que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

- Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU⁴: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

– A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

- Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

- A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

Para a proposta

- Descrição do veículo objeto ofertado com indicação das marcas e modelo e características;

- *Será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS/MG. O frete da fábrica à concessionária e Prefeitura deverá estar incluído no valor do veículo;*

- *Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses. Obs.: Sobre a assistência deverá ser realizada até no máximo de 120 km do Município de Santa Rita de Caldas-MG.*

- *As licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço deve encaminhar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.*

- *O primeiro empenhamento⁵ deverá ser realizado em nome da Prefeitura e custeado pela mesma.*

- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

– O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazo descrito abaixo:

- **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

- Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

7.3 deste edital;

- Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

- A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: **fretes**, tributos, encargos sociais e previdenciários.

- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

- Será desclassificada a proposta comercial que:

- não se refira à integralidade do objeto;

- não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

- apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

- Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

- Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

- Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

- Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

- Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**
 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
- O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “**Acesso ao Usuário**”.
- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**
 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
 - Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.16, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

- Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

- Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

- Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

- Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.18 - A documentação de habilitação e declarações, prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

2º Se julgar necessário o Pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail: licitasrc@gmail.com (limite de 25 MB por e-mail).

- Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

- Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

- Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

- O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁷, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no **CNPJ**

- Prova de regularidade com **INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto)**;

- Prova de regularidade com **FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço)**;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

- DECLARAÇÕES

- Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

- Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

- DOS DOCUMENTOS

- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *síte* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sítes* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.19 deste edital.

- Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

- Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitasrc@gmail.com e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal.

- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

- Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

- Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

- A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

- Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site licitasrc@gmail.com, sendo está de responsabilidade do Município.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

- O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

- Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

com o Município, pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

– A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

– O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente aquisição onerará(rão) o(s) recurso(s) orçamentário(s):

RUBRICA	FICHA	FONTES	ÓRGÃO/SETOR
020501103010049 2.092 449052	111	255	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 1.044 449052	74	223	Fundo Municipal de Saúde
Recursos das Resoluções SES/MG nº 8.096/22 e 6.985-19 e próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

– Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

– A autoridade competente do Município poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

– A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

– A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

– Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

– Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

– Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

– É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

– É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

– Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(o), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02 e alterações.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada; **ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;** **ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;**
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;
ANEXO VII – Minuta de Contrato

23. DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de SANTA RITA DE CALDAS/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Santa Rita de Caldas, 31 de Agosto de 2022.

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

01 - OBJETO: constitui objeto a aquisição de um veículo de passeio 05 lugares, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.096/222 e um veículo tipo caminhonete tipo pick up, zero km, de acordo também com a Resolução SES/MG Nº 6.985/19, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, bem como com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - JUSTIFICATIVAS:

Tais aquisições fazem-se necessárias para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, para o uso diário das atribuições.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 10.024/19.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTE	COD.RENEM	P.U.-R\$	P.T.-R\$
01	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL / DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / 04 PORTAS / CÂMBIO MANUAL / ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM / MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3	Un	01	36		
					65.532,00	65.532,00
02	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 / COMBUSTÍVEL DIESEL / MOTORIZAÇÃO DE MÍNIMO DE 140 CV / CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL / DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / PROTETOR DE CAÇAMBA, 0km.	Ud	01	10923		
					198.566,00	198.566,00

OBS: Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses. Sobre a assistência deverá ser realizada até no máximo de 120 km do Município de Santa Rita de Caldas/MG.

05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o veículo foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

06 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

– O veículo deverá ser novo, zero km – primeiro emplacamento¹⁰ deverá ser em nome da Prefeitura (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e na sede da Prefeitura acompanhada da nota fiscal¹¹ para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. O veículo deverá ser



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.

- Prazo de entrega: em até no máximo **180(cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

- A Prefeitura Municipal de reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, se este estiver em desacordo.

- A Prefeitura Municipal ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.

- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto lícitado.

- O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada

- entregar o veículo no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Se o veículo não se enquadrar nas especificações será devolvido à empresa, ficando está obrigada a substituí-lo por outro, em conformidade com as especificações;
- responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do veículo e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do mesmo.

7.2. Obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência, Edital e Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias** após a entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3 – A Administração Municipal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

09 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10 – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, será designado servidor do Município para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Federal nº 10.520 e alterações, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

Santa Rita de Caldas, 31 de Agosto de 2022

Regiane Vilas Boas da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PROCESSO Nº 087/2022 – EDITAL Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL / DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / 04 PORTAS / CÂMBIO MANUAL / ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM / MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3	Un.	01			
02	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 / COMBUSTÍVEL DIESEL / MOTORIZAÇÃO DE MÍNIMO DE 140 CV / CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL / DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / PROTETOR DE CAÇAMBA, 0km.	Ud	01			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PROCESSO Nº 087/2022 – EDITAL Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO Nº 087/2022 – EDITAL Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ:** _____**PROCESSO Nº 087/2022 – EDITAL Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório acima em referência, do Município de Santa Rita de Caldas/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO Nº 087/2022 – EDITAL Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO nº xx - CONTRATO nº xx

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxx**, com sede **xxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxx** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, referente ao **Processo nº 087/2022**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º **064/2022**, do dia **xxx**, julgado em **xxxx** e homologado em **xxx**, regido pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/ 2002 e alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. constitui objeto a aquisição de um veículo de passeio 05 lugares, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.096/222 e um veículo tipo caminhonete tipo pick up, zero km, de acordo também com a Resolução SES/MG Nº 6.985/19, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, bem como com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **xxxxxx**, referente a aquisição do **objeto do item 2.1**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O(s) veículo(s) deverá(rão) ser(em) novo(s), zero km – primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.

4.2.1 - Prazo de entrega: em até **180(cento e oitenta)** dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

– A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.

– O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

– A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

- O pagamento será efetuado em até **05(cinco)** dias após entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

– A Prefeitura Municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

– Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da (o) Contratada (o):

Entregar o(s) veículo(s) de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até no máximo **180(cento e oitenta)** dias, contados da data do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

São obrigações do Contratante:

Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

Arcar com o valor correspondente ao empenhamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **180(cento e oitenta)** dias para atender ao período de garantia (quando for o caso).

A garantia do veículo será o ofertado pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal pelo período de até 02 (dois) anos.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da(s) seguinte(s) dotação(s):

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
020501103010049 2.092 449052	111	255	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 1.044 449052	74	223	Fundo Municipal de Saúde
Recursos das Resoluções SES/MG nº 8.096/22-6.985-19 e próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

– Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no Saguão da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras do Decreto 10024//19 da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Santa Rita de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Emílio Torriano de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: